

Adusp

Carta aberta às Congregações e ao Conselho Universitário sobre a ação judicial referente à correção da URV

Dirigimo-nos às pessoas que compõem as Congregações de Unidades e o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo para informar sobre o êxito obtido em ação coletiva promovida pela Adusp, visando a correção dos valores salariais pagos quando da conversão da URV (Unidade Real de Valor) em Real, e solicitar que intercedam a favor das e dos colegas beneficiários, no total mais de 2.000 docentes.

O processo, transitado em julgado em 15/9/2019, deu ganho de causa para a Adusp e as pessoas representadas.

Porém a Procuradoria Geral da universidade (PG-USP), usando de argumentação questionável, sob nossa avaliação, em tentativa de escapar ao cumprimento da decisão final judicial, conseguiu em primeira instância, já no juízo de execução, uma decisão em que TODAS as pessoas da lista de beneficiários(as) foram eliminadas do recebimento do direito!

Inicialmente, foram utilizados pela PG-USP dois argumentos principais:

i) que ao longo desse tempo, houve reestruturações na carreira docente da USP, o que teria corrigido o erro no cálculo da conversão, e a partir das reestruturações, estaria prescrito o direito pleiteado na ação;

ii) que à época dos fatos centenas de docentes estariam na condição de temporários (denominados precários) e, portanto, sem ocupar cargos efetivos não fariam jus ao direito;

Além disso, foram também excluídas pessoas que prestaram concurso vertical na carreira, bem como herdeiros(as) de docentes falecidos(as).

O primeiro argumento não se sustenta sob nenhum ponto de vista, porque, além de que as chamadas reestruturações na carreira nunca corrigiram vencimentos, essa discussão foi objeto de debate ao longo do processo judicial que terminou com a derrota da USP ao final de todos os recursos, e, portanto, foi superada.

O segundo argumento é ainda mais incoerente, já que centenas de docentes tinham contratos precários em 1993 em decorrência da política de contratação promovida pela própria USP, que deu causa a essa situação, e que, em virtude do reconhecimento da fragilidade jurídica dessa forma de contratação, foi substituída, ao longo de anos, por uma política de efetivação desses docentes, que, na realidade, nunca foram temporários.

A verdade é que a ação já corre há 11 anos, sem solução apesar de haver decisão transitada em julgado, como visto, há cinco anos! Enquanto isso, várias outras categorias do funcionalismo já tiveram os valores devidos incorporados aos salários, a exemplo recente da Unicamp.

Muitas das pessoas que teriam direito a receber os valores desconsiderados já faleceram. Ainda assim, a Adusp entende que seus herdeiros e herdeiras têm direito a receber os valores que foram subtraídos ao ente falecido. A exclusão de herdeiros(as) de colegas falecidos(as) é de perversidade indefensável.

Adusp

A Adusp conseguiu reverter parcialmente a decisão, no Tribunal de Justiça, que ao julgar recurso da entidade determinou que o direito seja implementado para 1.198 docentes.

Após essa importante vitória, a Adusp segue recorrendo para incluir os demais excluídos. Ocorre que a USP, não se dando por vencida, segue também recorrendo para excluir a todos e todas que constam da lista de pagamento.

Recentemente, foram negados os embargos de declaração apresentados pela Adusp e, em mais uma tentativa de fazer valer os direitos da categoria, a entidade protocolou agora recursos aos tribunais superiores.

O entendimento do departamento jurídico da Adusp é o de que todas as pessoas que estavam em exercício antes de março de 1994 e que eram filiadas à Adusp em janeiro de 2013 (condições impostas na decisão judicial) têm direito a receber os valores correspondentes à correção.

A PG-USP tenta, ainda, impor a tese de que pessoas falecidas e o grupo das pessoas com contratos precários até 1994 não teriam o direito pleiteado.

Dados os fatos acima brevemente relatados, vimos por meio desta carta apelar às Congregações e ao Conselho Universitário para que intercedam em favor das e dos colegas que têm direito a receber os valores irregularmente pagos de seus salários ao longo de mais de 30 anos, pleiteando que a ação seja executada conforme o processo transitado em julgado.

É possível e desejável que a universidade, por meio de sua Reitoria, dialogue com a entidade representativa da categoria de modo a garantir que o direito conquistado judicialmente seja, enfim, usufruído por aquelas e aqueles que se dedicam ou dedicaram à universidade, ou ainda por suas e seus herdeiros.

Certa(o)s de que a solicitação será considerada, registramos nossas cordiais saudações.

São Paulo, 4 de setembro de 2024.

Diretoria da Adusp